



CHAMADA PÚBLICA Nº 063/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio do Departamento de Programas Acadêmicos (DPA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna pública a presente CHAMADA, para fins de credenciamento de entidades públicas e privadas concedentes de campos de estágio, no propósito de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como da orientação contida na Nota nº 00005/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão credenciadas pessoas jurídicas de direito público ou privado, em funcionamento há 02 (dois) anos ou mais, com ou sem fins lucrativos, inclusive órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente regularizados perante as entidades de fiscalização profissional, dispostos a conceder campo de estágio para alunos de graduação da UFAM.

2. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIO POR ENTIDADE CONCEDENTE

- 2.1 O número máximo de estagiário por entidade concedente será proporcional ao número do quadro de pessoal, nos termos da Lei nº 11.788/2008:
 - I de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
 - II de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
 - III de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
 - IV acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

- 3.1 As entidades selecionadas para a concessão de estágio terão as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras advindas da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.788/2008:
- $\rm I-celebrar$ termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV em caso de <u>ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO</u> contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - VI manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;





VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

4. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento está permanentemente aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico http://proeg.ufam.edu.br/estagio.

5. DOS CURSOS

5.1 O credenciamento das entidades concedentes deverá ser vinculado a um ou mais cursos da UFAM descritos nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO I.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 As entidades concedentes interessadas em se credenciar junto à UFAM, para prestar serviços de concessão de estágio, deverão analisar minuciosamente os Anexos II, III e IV-A,B,C (Minuta de Convênio, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso de Estágio (Obrigatório, Obrigatório na UFAM e Não-Obrigatório), respectivamente, presentes no final desta chamada.
- 6.2 Após tomar ciência dos modelos propostos deverá encaminhar *e-mail* ao endereço eletrônico <u>estagioufam1@gmail.com</u>, com os seguintes documentos:
 - a) Formulário "Ficha Cadastral de Concedente de Estágio" preenchido (Anexo V);
 - b) Carta de Intenção (Anexo VI);
- c) Cópia de documento de identificação e do CPF do titular da concedente ou do representante legal deste, acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esta Instituição de Ensino;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;
 - e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição;
- f) Declaração de que dispõe de profissionais com Nível de Educação Superior, na(s) área(s) de formação dos campos de estágios disponibilizados, com experiência para atuar como supervisores, orientando e acompanhando os estagiários.
- 6.3 Não serão apreciadas as propostas de credenciamento cujas informações ou documentação estejam incompletas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 Serão selecionadas as entidades:
 - a) Cuja documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública;
 - b) Que demonstrarem regularidade junto à Receita Federal;

8. DO NÚMERO DE ENTIDADES A SEREM CREDENCIADAS



8.1 Não há limite quanto ao número de entidades a serem credenciadas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados dos credenciamentos serão divulgados por meio de *e-mail* e publicados no endereço eletrônico http://proeg.ufam.edu.br/estagio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio da documentação pela parte interessada, conforme previsto no subitem 6.2.

10. DO ESTABELECIMENTO DO CONVÊNIO

- 10.1 O Convênio não acarretará ônus para a UFAM e nem para a entidade concedente de estágio.
- 10.2 A UFAM providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O convênio terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFAM.

Manaus, 07 de agosto de 2017.

LUIZ SIMÃO BOTELHO NEVES

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício.



ANEXO I

Tabela 1 - CURSOS CAMPUS MANAUS

Curso	Unidade Acadêmica
Administração	Faculdade de Estudo Sociais
Agronomia	Faculdade de Ciências Agrárias
Arquitetura e urbanismo	Faculdade de Tecnologia
Arquivologia	Faculdade de Informação e Comunicação
Artes Visuais	Faculdade de Artes
Biblioteconomia	Faculdade de Informação e Comunicação
Biotecnologia	Instituto de Ciências Biológicas
Ciência da Computação	Instituto de Computação
Ciências Biológicas/Bacharelado	Instituto de Ciências Biológicas
Ciências Biológicas/Licenciatura	Instituto de Ciências Biológicas
Ciências Contábeis	Faculdade de Estudo Sociais
Ciências Econômicas	Faculdade de Estudo Sociais
Ciências Naturais	Instituto de Ciências Biológicas
Ciências Sociais	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Comunicação Social - Jornalismo	Faculdade de Informação e Comunicação
Comunicação Social – Relações Públicas	Faculdade de Informação e Comunicação
Design	Faculdade de Tecnologia
Direito	Faculdade de Direito
Educação Física – Promoção em Saúde e Lazer	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Educação Física – Treinamento Esportivo	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Educação Física/Licenciatura	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Enfermagem	Escola de Enfermagem de Manaus
Engenharia Civil	Faculdade de Tecnologia
Engenharia da computação	Faculdade de Tecnologia
Engenharia de Alimentos	Faculdade de Ciências Agrárias
Engenharia de Materiais	Faculdade de Tecnologia
Engenharia de Pesca	Faculdade de Ciências Agrárias
Engenharia de Petróleo e Gás	Faculdade de Tecnologia
Engenharia de Produção	Faculdade de Tecnologia
Engenharia Elétrica - Eletrônica	Faculdade de Tecnologia
Engenharia Elétrica – Eletrotécnica	Faculdade de Tecnologia
Engenharia Elétrica – Telecomunicações	Faculdade de Tecnologia
Engenharia Florestal	Faculdade de Ciências Agrárias
Engenharia Mecânica	Faculdade de Tecnologia
Engenharia Química	Faculdade de Tecnologia
Estatística	Instituto de Ciências Exatas
Farmácia	Faculdade de Ciências Farmacêuticas





Filosofia	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Física	Instituto de Ciências Exatas
Fisioterapia	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Geografia	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Geologia	Instituto de Ciências Exatas
História	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Letras - Libras/Licenciatura	Faculdade de Letras
Letras-Língua e Literatura Espanhola/Licenciatura	Faculdade de Letras
Letras-Língua e Literatura Francesa/Licenciatura	Faculdade de Letras
Letras-Língua e Literatura Inglesa/Licenciatura	Faculdade de Letras
Letras-Língua e Literatura Japonesa/Licenciatura	Faculdade de Letras
Letras-Língua e Literatura Portuguesa/Licenciatura	Faculdade de Letras
Matemática Aplicada	Instituto de Ciências Exatas
Matemática/Bacharelado	Instituto de Ciências Exatas
Matemática/Licenciatura	Instituto de Ciências Exatas
Música	Faculdade de Artes
Pedagogia	Faculdade de Educação
Psicologia-Formação de Psicólogo	Faculdade de Psicologia
Química/Bacharelado	Instituto de Ciências Exatas
Química/Licenciatura	Instituto de Ciências Exatas
Serviço Social	Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais
Engenharia de Software	Instituto de Computação
Zootecnia	Faculdade de Ciências Agrárias

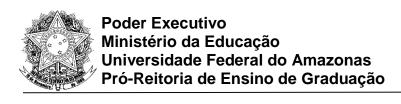
Tabela 2 - CURSOS CAMPI INTERIOR

Curso	Unidade Acadêmica	
Administração		
Antropologia		
Licenciatura em Ciências Agrárias e do Ambiente	Instituto de Natureza e Cultura (Município de	
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química	Benjamin Constant)	
Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Língua	Denjamin Constant)	
Espanhola		
Pedagogia		
Biotecnologia		
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química		
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	Instituto de Saúde e Biotecnologia (Município de	
Nutrição	Coari)	
Enfermagem		
Fisioterapia		
Agronomia	Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente	





Licenciatura em Ciências: Biologia e Química	(Município de Humaitá)
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	
Engenharia Ambiental	
Pedagogia	
Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa e Língua	
Inglesa	
Agronomia	
Farmácia	
Licenciatura em Ciências: Biologia e Química	
Licenciatura em Ciências: Matemática e Física	Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Química Industrial	_
Engenharia de Software	(Município de Itacoatiara)
Sistema de Informação	
Engenharia de Produção	
Engenharia Sanitária	
Pedagogia	
Administração	
Artes Visuais	Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia
Comunicação Social – Jornalismo	(Município de Parintins)
Licenciatura em Educação Física	
Zootecnia	





ANEXO II

CONVÊNIO N°______/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A _______, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NA FORMA PREVISTA NA LEI N° 11.788/08.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, mantenedora da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Fundação, criada pela Lei nº 4.069 A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000-Coroado—Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho-Centro Administrativo, Cep.69077-000, Manaus-AM, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. DAVID LOPES NETO, brasileiro, RG nº 3.866.402-0 e CPF nº 188.565.192-91, residente e domiciliado na cidade de Manaus-Am, investido dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas, conforme Portaria nº.1.505/2017, e a (nome da razão social da organização), pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), estabelecida na (endereço completo), doravante denominada CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu (cargo/função), Sr.(nome completo), portador da RG n.º (número da RG-órgão expedidor) e CPF nº (número do CPF), resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios de estudantes, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788/08, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Tipo de Estágio Adotado

O tipo de estágio a ser adotado quando da contratação do estagiário pela **CONCEDENTE** virá caracterizado no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Competências

I - Compete à UNIVERSIDADE:

- a) estabelecer normas para o cumprimento do estágio;
- b) indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- c) orientar o estágio de alunos;
- d) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;





e) receber, com periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo estagiário no local de estágio, assinado pelo estagiário e aprovado pela concedente.

II - Compete à CONCEDENTE:

- a) propiciar ao estagiário, condições adequadas à execução do estágio;
- b) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas;
- c) proporcionar ao estagiário, experiências válidas para elaboração do trabalho final de conclusão de curso;
- d) supervisionar em conjunto com a **UNIVERSIDADE** o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- e) comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estágio, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE**, ou que a concedente entenda necessário.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vínculo

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONCEDENTE** e o estudante.

CLÁUSULA QUINTA – Da Bolsa

Fica a critério exclusivo da CONCEDENTE, em caso de estágio não obrigatório, o estabelecimento de Bolsa de Estágio ou outra forma de contraprestação ao estagiário, nos termos do art. 12° e seus parágrafos da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA – Do Seguro de Acidentes Pessoais

A UNIVERSIDADE, em caso de estágio obrigatório, e a CONCEDENTE, em caso de estágio não obrigatório, providenciará, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV, do Art. 9°, da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Termo de Compromisso

Será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio individual entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, particularizando a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Carga Horária

A jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a **UNIVERSIDADE**, a **CONCEDENTE** e o aluno estagiário, devendo compatibilizar-se com o horário acadêmico do aluno e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos período em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA NONA – Da Duração do Estágio

A duração do Estágio, será de acordo com a carga horária determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso, não poderá exceder 02 (dois) anos na mesma **CONCEDENTE**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Desligamento do Estágio





O Estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido do estagiário;
- c) em decorrência do descumprimento, por parte do Estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio:
- e) por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de **05** (**cinco**) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – A extinção do presente Convênio, antes do término da vigência, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo Segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

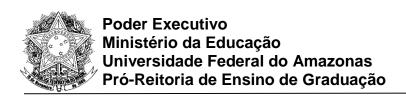
O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus	de de 2017.
Nome, Cargo e Assinatura do	Prof. Dr. DAVID LOPES NETO
Representante da Concedente	Pró-Reitor de Ensino de Graduação Universidade Federal do Amazonas
TESTEMUNHAS:	
Assinatura e CPF	Assinatura e CPF





ANEXO III PLANO DE TRABALHO COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGAO/INSTITUIÇAO DE ENSINO: CNPJ/MF:				CNPJ/MF:		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS					04.378.626/0001-97	
Endereço:						
Avenida General Rodrigo Administrativo da Reitoria-			3000,	Coroa	do-Caı	mpus Universitário-Prédio
Cidade:	UF	•		CEP	:	
Manaus	Am	nazonas		6907	7-000	
DDD/Telefone: (92) 3305-1482						
Dirigente da Entidade: Sy	lvio N	Iário Puga Ferreira				
Representada neste ato po	or: DA	VID LOPES NETO				
CPF:	RG	:		Carg	jo:	
188.565.192-91	3.80	66.402-0		Pró-F	Reitor d	de Ensino de Graduação
Endereço:						
Cidade:		UF:			CEP:	
Manaus	Amazonas		69060-020			
ÓRGÃO /ENTIDADE (CONCEDENTE):						CNPJ/
Endereço:						
Cidade UI	UF.			CEP:	:	E.A .:
Nome do Responsável:			CPF:			
C. I:	argo:			Funç	ão:	Matrícula:
Endereço:						





Cidade:	UF:	CEP:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional de Programa de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos

INÍCIO: torna-se-á eficaz a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União pela UNIVERSIDADE, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes.

TÉRMINO: tornar-se-á ineficaz após completar 05 (cinco) anos da data da publicação do início de sua vigência.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e Estágio Obrigatório e Não Obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada das dependências das Unidades que compõem CONCEDENTE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Universidade Federal do Amazonas, possui atualmente 117 cursos de graduação sendo a sua maioria composta por cursos de bacharelados distribuídos em 20 unidades acadêmicos, sendo 15 na capital e 5 unidades descentralizadas no interior do estado. A maioria dos cursos de graduação da UFAM possui como pré-rogativo para a obtenção do título acadêmico, a realização do estágio curricular cuja carga horária varia de acordo com a peculiaridade do curso. Neste sentido, a UFAM entende o estágio como um instrumento curricular obrigatório e enriquecedor que permite ao aluno o aprofundamento prático da teoria aprendida em sala de aula, e que oportuniza ao aluno a vivência profissionalizante.

O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior e nos demais níveis da educação escolar brasileira.

A referida proposição pretende oportunizar Estágio Curricular aos alunos regularmente matriculados e com frequência regular nos cursos de graduação da UFAM, das diversas áreas do conhecimento, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a constituir-se instrumento de integração para fins de aperfeiçoamento teórico-prático, cultural, científico e social. Independente do aspecto profissionalizante, o estágio curricular pode ser considerado como atividade de extensão, onde os alunos se deparam com a realidade social. Neste contexto, o aluno passa a ter contato com problemas reais da sua comunidade, onde estará analisando e refletindo





como poderá atuar como em sua área de trabalho. O estágio curricular permitirá ao aluno, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas sociais, com base em dados resultantes da experiência direta. Deve ser um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para a formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para desenvolvimento de habilidades.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

A cooperação terá vigência por 05 (cinco) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, tornando-se eficaz logo após a publicação no Diário Oficial da União pela PRIMEIRA CONVENENTE. Neste período, pretende-se abrir campo de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE.

Os estágios serão planejados semestralmente, nos quais serão definidos carga horária semanal, período, número de vagas e outras informações pertinentes ao estágio.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de um regime de colaboração técnica para a realização de atividades práticas e Estágio Obrigatório e Não Obrigatório e visita técnica dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, da Universidade Federal do Amazonas, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, na forma da Legislação vigente.

Esta relação será realizada pelo regime de cooperação técnico-operacional, em termo o qual será assinado entre os partícipes. No entanto, a execução da atividade será precedida de instrumento formal, estabelecendo o cronograma, número de alunos, turno e carga horária semanal de estágio. Para a execução desta atividade, objeto deste plano, serão destacados professores supervisores da Universidade Federal do Amazonas, para supervisionar os alunos nas atividades de estágio, mesmo dentro das dependências da unidade da CONCEDENTE.

5 - OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS)

- 1. Elaborar, através dos Coordenadores dos Estágios, Plano de Atividades, quantitativo e disposição dos docentes e discentes, assim como solicitar previamente à CONCEDENTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início de cada semestre letivo, campo de estágio, a ser aprovado, mediante articulação do setor competente das unidades da CONCEDENTE envolvidos com as atividades de estágios;
- 2. Designar, através da Direção das Unidades Acadêmicas, agentes de estágio, coordenadores de estágio e os professores supervisores responsáveis pelas atividades, encaminhando a designação e o Plano de Atividades de que trata a alínea anterior diretamente à CONCEDENTE;
- 3. Encaminhar à CONCEDENTE a relação dos Professores Supervisores designados para as Unidades;
- 4. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade Federal do Amazonas e servidores de cada Unidade da CONCEDENTE envolvida;
- 5. Elaborar em conjunto os serviços de orientação e supervisão, quando necessário, bem como





atender as solicitações da CONCEDENTE, desde que compatíveis com a execução do estágio;

- 6. Selecionar e apresentar a lista dos professores supervisores e alunos acompanhados dos respectivos documentos necessários para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e a CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Amazonas.
- 7. Em caso de estágio obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9°, da Lei nº 11.788/08.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 1. Executar mediante análise de viabilidade e autorização do setor competente, o programa de estágio e aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, excluindo Residências Médica e Multiprofissional, considerando legislação específica, que estejam de acordo com as profissões pertencentes ao quadro funcional, assim como, com a capacidade instalada da CONCEDENTE, destinados à formação dos alunos integrantes do corpo discente da Universidade Federal do Amazonas;
- 2. Disponibilizar conforme a capacidade e a necessidade dos serviços especializados, as unidades que compõem a CONCEDENTE para as atividades de ensino e de aprendizagem, inclusive espaço físico e específico para o desenvolvimento das atividades correspondentes;
- 3. Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela Universidade Federal do Amazonas no ambiente das unidades;
- 4. Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de estágio;
- 5. Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo de servidores das unidades da CONCEDENTE e os discentes da Universidade Federal do Amazonas.
- 6. Em caso de estágio não obrigatório, providenciar, durante o período de realização de estágio, um seguro de acidente pessoal e individual aos estagiários, nos termos do Inciso IV. do Art. 9°, da Lei nº 11.788/08.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão ser exigidos dos partícipes, ainda, em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que os mesmos entenderem necessários para a continuidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

Os partícipes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, terão 10 (dez) dias para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade da cooperação técnico-operacional de programa de estágio.

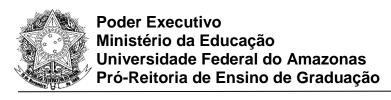
8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos e sob penas da Lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução deste plano de trabalho.





Manaus/Am,	de	de 2017.
D.	AVID LOPES N	NETO
Pró-Reitor de Ensino de Gra	aduação da Univ	versidade Federal do Amazonas
9 - AUTORIZAÇÃO		
Autorizo na forma proposta.		
Manaus/Am,	de	de 2017.
(NOME DO REPA	RESENTANTE	DA CONCEDENTE)
(NOME DO REI		•
	Cargo/Funçã	0





ANEXO IV - A TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-OBRIGATÓRIO

(de acordo com a Lei nº. 11.788/08)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, como ato educativo supervisionado adstrito do Curso, a ser desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**, e que visa à preparação para a vida cidadã e para o trabalho do aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em um dos cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, Seção 1, de 26.09.2008, e que em si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE					
Razão Social:					
CNPJ:	CNPJ: Segmento:				
Fone:		E-ma	ail:		
Endereço:					
Bairro:		Cep: 69053-	-020		Cidade/UF:
Representante:			Car	go/l	Função:
	INS'	TITUIÇÃO D	E ENS	IN(O
Nome: Universidade Federal	do Amazonas	S			
Mantenedor: Fundação Univ	ersidade do A	mazonas			CNPJ: 04.378.626/0001-97
Endereço: Av. Gal. Rodrigo	Otávio Jordão	Ramos, 3000)		
Bairro: Coroado	Bairro: Coroado CEP: 69077-000 Cidade/UF: Manaus-Amazonas				Cidade/UF: Manaus-Amazonas
Representante: Lisângela Coutinho Gomes Car			Carg	go/Função: Diretora do DPA	
		ESTAGIÁ	RIO		
Nome:					Matrícula:
Curso:					Turno:
CPF: 016.275.122-25	Fone:		E-mai	il:	
Endereço: Nº					
Bairro:	CEP:				Cidade/UF: MANAUS/AM
Coordenador de Estágio:					
		•	<u> </u>		

Mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULAS PRIMEIRA- Fica compromissado entre as partes que:

- a) O horário de estágio será definido pela Coordenação de Estágio;
- b) O ESTÁGIO de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ao ESTUDANTE complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com a linha de formação do MESMO.

CLÁUSULA SEGUNDA- As atividades do Estágio Obrigatório serão desenvolvidas dentro do Período Letivo de 2017/1, estabelecido no Calendário Acadêmico Oficial da Ufam, com XXXX (XXXX) horas



semanais, com previsão total de 180 (CENTO E OITENTA) horas efetivas de atividades, não conflitantes com o horário de aulas do ESTUDANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA- A Instituição de Ensino providenciará, durante o período de realização de estágio constante no presente Termo, um seguro de acidente pessoal e individual ao estagiário, nos termos do Inciso IV do Artigo 9°, da Lei nº 11.7878/08.

CLÁUSULA QUARTA- São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Ajustar as condições de realização do estágio;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso e zelar pelo seu cumprimento;
- c) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem a supervisão, a coordenação e a avaliação do estágio;
- d) Proporcionar ao ESTUDANTE atividade de aprendizagem social, profissional e cultural em concordância com sua área de atuação;

CLÁUSULA QUINTA- Durante à realização do estágio, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar na Programação de Estágio o professor supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTUDANTE;
- b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE, onde se realiza as atividades do estágio, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- d) Proporcionar ao Setor da Instituição, sempre que necessário, subsídio que possibilitem o acompanhamento e a supervisão do estágio;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Apresentar os seguintes documentos: Relação de Estagiários e Preceptores, Plano de Estágio e Programação de Estágio;
- g) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação a proposta pedagógica do Curso.
- h) Fazer, através do seu Setor de Estágio, lançamento prévio à vigência do estágio, do nome do ESTUDANTE no sistema de seguro de vida da Empresa Seguradora ora contratada pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULAS SEXTA- São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas do Setor da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas;
- c) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Ressarcir danos causados no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local de trabalho, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULAS SÉTIMA: O presente termo de compromisso de estágio será cancelado:

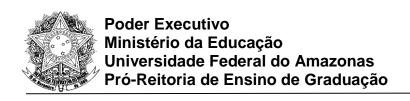
- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do(a) estagiário(a);
- c) Por conclusão do Curso, abandono, ou trancamento de matrícula;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionais no presente Termo de Compromisso de Estágio.





Compromisso em 04 (quatro partes.) vias de igual teor e	forma pra efeito legal, sendo uma via par	a cada uma (
	Manaus, de	de 2017.	
Concedente (assinatura/carimbo)		Instituição de Ensino (assinatura/carimbo)	
Coordenador de Curso ou o	le Estágio	 Estagiário (a)	

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de





ANEXO IV - B TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NA UFAM

(de acordo com a Lei nº. 11.788/08)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, como ato educativo supervisionado adstrito do Curso, a ser desenvolvido em ambiente de trabalho **da INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e que visa à preparação para a vida cidadã e para o trabalho do aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em um dos cursos da Universidade Federal do Amazonas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, Seção 1, de 26.09.2008, e que em si celebram as partes a seguir nomeadas:

	UNIDADE ACADEMICA/	/ADMINI	STRATIVA
Unidade Acadêmica/Admini	strativa:		
Setor:			
Fone:	E-ma	ail:	
Endereço:			
Bairro:	Cep:		Cidade/UF:
Responsável pelo Setor:		Cargo	/Função:
	INSTITUIÇÃO D	DE ENSIN	O
Nome: Universidade Federa			_
Mantenedor: Fundação Univ			CNPJ: 04.378.626/0001-97
Endereço: Av. Gal. Rodrigo		0	
Bairro: Coroado	CEP: 69077-000		Cidade/UF: Manaus-Amazonas
Representante: Lisângela Co	utinho Gomes	Car	rgo/Função: Diretora do DPA
	ESTAGIÁ	RIO	
Nome:			Matrícula:
Curso:			Turno:
CPF:	Fone:	E-mail:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:		Cidade/UF:
Mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas: CLÁUSULAS PRIMEIRA- Fica compromissado entre as partes que: a) O horário de estágio será definido pela Coordenação de Estágio; b) O Setor da Instituição aceita como estagiário, o ESTUDANTE regularmente matriculado no Curso de			
Av. Gal. Rodrigo Otávi	 o Jordão Ramos, 3000, Coro	oado, Cam	npus Universitário, Bloco da Reitoria.





CLÁUSULA SEGUNDA- As atividades do Estágio O	brigatório serão desenvolvidas dentro do Período
Letivo de 20/, estabelecido no Calendário	Acadêmico Oficial da Ufam, com
() horas semanais, com previsão total de	() horas efetivas de atividades.
não conflitantes com o horário de aulas do ESTUDANTE	. .

CLÁUSULA TERCEIRA- O Setor de Estágio da Instituição de Ensino providenciará, durante o período de realização de estágio constante no presente Termo, um seguro de acidente pessoal e individual ao estagiário, nos termos do Inciso IV do Artigo 9°, da Lei n° 11.7878/08.

CLÁUSULA QUARTA- São obrigações da UNIDADE ACADËMICA/ADMINISTRATIVA:

- a) Ajustar as condições de realização do estágio;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso e zelar pelo seu cumprimento;
- c) Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem a supervisão, a coordenação e a avaliação do estágio;
- d) Proporcionar ao ESTUDANTE atividade de aprendizagem social, profissional e cultural em concordância com sua área de atuação;
- e) Providenciar, junto com o presente Termo, a inserção do nome do ESTUDANTE no plano de seguro de vida, conforme procedimentos adotados pelo Setor da Instituição de Ensino responsável por Estágio.

CLÁUSULA QUINTA- Durante à realização do estágio, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar na Programação de Estágio o professor supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTUDANTE;
- b) Avaliar as instalações do Setor da Unidade Acadêmica/Administrativa do estágio quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- d) Proporcionar ao Setor da Instituição, sempre que necessário, subsídio que possibilitem o acompanhamento e a supervisão do estágio;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Apresentar os seguintes documentos: Relação de Estagiários e Preceptores, Plano de Estágio e Programação de Estágio;
- g) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação a proposta pedagógica do Curso.
- h) Fazer lançamento prévio à vigência do estágio, do nome do ESTUDANTE no sistema de seguro de vida da Empresa Seguradora contratada pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULAS SEXTA- São obrigações do ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) Conhecer e cumprir as normas do Setor da Instituição, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas;
- c) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela Instituição de Ensino e pelo Setor da Instituição;
- d) Ressarcir danos causados no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local de trabalho, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULAS SÉTIMA: O presente termo de compromisso de estágio será cancelado:

a) Automaticamente, ao término do estágio;



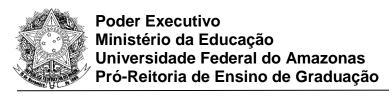
(assinatura/carimbo)

Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



- b) Por livre e unilateral deliberação da Unidade Acadêmica/Administrativa ou do(a) estagiário(a);
- c) Por conclusão do Curso, abandono, ou trancamento de matrícula;
- d) Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionais no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Coordenador de Curso ou de Estágio	Estagiário (a)	-
Setor da Unidade Acadêmica/Administrativa (assinatura/carimbo)	Instituição de Ensino (assinatura/carimbo)	
Manaus,	dede 20	
E por estarem de acordo com as condic Compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor e fi partes.	, ,	





ANEXO IV - C TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(de acordo com a Lei nº. 11.788/08)

A (nome do órgão público ou privado), inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, casignada ora designada CONCEDENTE, representada neste pelo seu (cargo/função), Sr, portador da RG nº
1. A CONCEDENTE aceita como Estagiário, o ESTUDANTE regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação da Universidade Federal do Amazonas.
2. O Estágio de que trata o presente Termo de Compromisso tem por objetivo propiciar ad ESTUDANTE complementação profissional em ambiente de trabalho, principalmente como incentivo à formação da docência para o ensino na educação básica, cujas atividades devem ser compatíveis com a linha de formação do ESTUDANTE.
3. O Estágio terá a duração de()meses, de/ a/, podendo ser prorrogado através de emissão de um novo Termo de Compromisso de Estágio, sem ultrapassar o período de 2 anos.
4. O Estágio será desenvolvido no horário de às, num total de() horas semanais, não ocorrendo conflito com o horário das atividades acadêmicas do ESTUDANTE .
5. O ESTUDANTE desenvolverá suas atividades nas instalações físicas da CONCEDENTE com o título e a função de Estagiário , que são as seguintes: a) b) c)
6. Na vigência deste Termo de Compromisso, o ESTUDANTE estará coberto por Seguro de Acidente Pessoais, providenciado pela CONCEDENTE , em conformidade com o que preceitua Inciso IV. do Art 9°, da Lei nº 11.788/08.
7. A CONCEDENTE pagará diretamente ao ESTUDANTE , de acordo com a sua freqüência, a título de bolsa, a importância mensal de R\$(), a qual, uma vez que não acarretará vínculo empregatício, não se enquadra no regime do FGTS, assim como de auxílio transporte no valor de R\$(
8. São obrigações da CONCEDENTE: a) Oferecer instalações que tenham condições de propiciar ao ESTAGIÁRIO a realização das atividades propostas;





- b) Indicar funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para supervisioná-lo, observado o limite de até (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor;
- c) Elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- d) Oferecer à UNIVERSIDADE subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- e) Enviar à UNIVERSIDADE, com periodicidade mínima de 03 (três) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Pagar a bolsa (ou outra forma de contraprestação);
- h) Fornecer o auxilio transporte;
- i) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos de lei nº 11.788/08.
- k) Providenciar o TERMO DE COMPROMISSO para o ESTAGIÁRIO, antes de iniciar as atividades na empresa/instituição.
- 9. São obrigações do **Estagiário**:
- a) Cumprir a programação estabelecida;
- b) Conhecer e cumprir as normas internas da **CONCEDENTE**;
- c) Informar de imediato qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- d) Entregar, obrigatoriamente, à UNIVERSIDADE e à Concedente uma via do presente instrumento devidamente assinado pelas partes
- e) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela **Instituição de Ensino** e pela **CONCEDENTE**

10. Obrigações da UNIVERSIDADE:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estagiário e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- c) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à parte concedente do estágio, no inicio do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- g) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso.

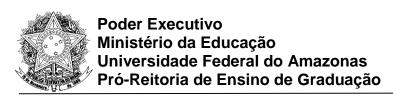




- 11. O **Estagiário** será desligado por um dos seguintes motivos:
- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por livre e unilateral deliberação da **CONCEDENTE** ou do estagiário;
- c) Em decorrência do descumprimento, por parte do **Estagiário**, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- d) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio:
- e) Por conclusão de curso, interrupção ou trancamento de matrícula.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo uma via para cada uma das partes.

Manaus,	de	de 2017.
Concedente (assinatura/carimbo)	=	Instituição de Ensino (assinatura/carimbo)
Coordenador de Estágio		Estagiário (a)





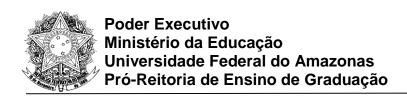
ANEXO V PROGRAMA DE ESTÁGIO FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

	DAE	OOS GEI	RAIS				
RAZÃO SOCIAL							
NOME FANTASIA/COMERCIAL				Ci	NPJ		
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDAI	DE			UF	
CEP	E-MA	IL		FONE			
TITULAR/REPRESENTANTE Que assinará o convênio		_		CPF			
CARGO							
SETOR/PESSOA p/Contato				E- MAIL	/FONE		
OBJETIVO DA CONCEDENTE Atividade Principal							
ABRANGÊNCIA DO CONVÊNIO							
(indicar, caso haja, a filial, setores vinculado à Matriz)							

Manaus, ______ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR OU RESPONSAVEL LEGAL

Com carimbo





ANEXO VI

Timbre da empresa

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública Nº 063/2017 – PROEG/UFAM, manifestamos interesse em realizar credenciamento junto à UFAM, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Resolução Nº 067/2011-CEG/CONSEPE/UFAM, bem como da orientação contida na Nota Nº 00005/2017/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, para oferta de campo de estágio como Entidade Concedente, auxiliando no desenvolvimento de estágios, obrigatório e não-obrigatório, pelo período mínimo de 1(um) e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de divulgação do aceite do credenciamento. Pretendemos atender X nº de vagas em estágio obrigatório e X nº de vagas em estágio não-obrigatório.

Em/2017
Representante da empresa/instituição (assinatura e carimbo)
Esse período de convênio será estabelecido no Termo com base no acordo entre a UFAM e a concedente, que poderá ser de 1 a 5 anos.